



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.583 DE 22 DE JUNHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, /
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NA
CIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SE-
NAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAU-
LO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE -/
PROGRAMAS DE INICIAÇÃO DE MENORES E DE
ADULTOS EM OCUPAÇÕES DO SETOR SECUNDÁ-
RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILENA TRONCO, Prefeita Municipal de/
Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de -/
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo auto-
rizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM/
INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, objetivan-
do o desenvolvimento de programa de iniciação profissional de meno-
res e adultos em ocupações do setor secundário.

Artigo 2º- Os cursos poderão ser minis-
trados com a participação de entidades do município.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da /
aplicação da presente lei correrão à conta de verbas próprias do /
orçamento em vigor.

Artigo 4º- Os recursos repassados pelo/
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - ou provenien-
tes de outras fontes, destinadas a essas atividades serão deposita-
dos em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para/
esse fim, em nome do referido convênio.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 22
de junho de 1.993.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Documentação e Patrimônio da Coordenadoria Geral de Administração da Prefeitura / Municipal de Palmital, em 22 de junho de 1.993.

FRANCISCO SCALADA
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO